



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI N° 179/99

“Autoriza Pagamento de Aluguel para funcionamento da Sede dos Pioneiros Mirins de Lagoa da Confusão e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprova e o Prefeito Municipal Sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, autorizado a pagar aluguel de imóvel para funcionamento da Sede dos Pioneiros Mirins de Lagoa da Confusão-TO.

Art. 2º - O Aluguel do imóvel será fixado em R\$ 130,00 (Cento e Trinta Reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de Dezembro de 1999.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, TO., aos 14 de Junho de 1999.


JOSÉ ARAÚJO DE PELEGRIN AVELLO
Prefeito Municipal